



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1337/2008

De 22 de agosto de 2008.

“Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito de Abre Campo-MG para o período de 2009/2012 e dá outras Providências”

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Davis Antônio Cardoso Júnior, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Abre Campo, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2009, é fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ser pago em parcela única;

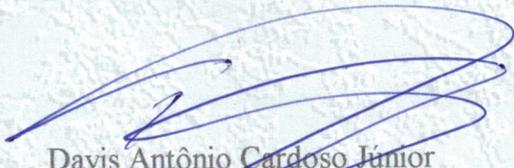
Art. 2º- O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Abre Campo, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2009, é fixado em R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), a ser pago em parcela única;

Art. 3º - Os subsídios que se referem os artigos 2º e 3º desta Lei, serão reajustados anualmente de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, tendo como data base o primeiro dia útil do ano subsequente ao da vigência desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abre Campo, 22 de agosto de 2008.


Davis Antônio Cardoso Júnior
Prefeito Municipal.